



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira

Estado de São Paulo

Praça Domingos Tavares Barradas, s/nº. – Centro – Sales Oliveira - SP
CEP. 14.660-000

Telefone: (16) 3852-0200 | www.salesoliveira.sp.gov.br

CNPJ: 46.756.029/0001-07 – IE: 597.061.245.116

LEI Nº 2.508/2025

de 15 de agosto de 2025.

**“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

THIAGO ALBERTO CAMILO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal Interino de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), nas seguintes dotações:

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha:423.....R\$ 50.000,00

10.301.0019.2053.0000 – Manutenção da Atenção Básica - Federal

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS

Ficha:424.....R\$ 50.000,00

10.301.0019.2053.0000 – Manutenção da Atenção Básica - Federal

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Ficha:425.....R\$ 250.000,00

10.301.0019.2053.0000 – Manutenção da Atenção Básica - Federal

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Ficha:426.....R\$ 250.000,00

10.301.0019.2053.0000 – Manutenção da Atenção Básica - Federal

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

SUPLEMENTAÇÃO (+).....R\$ 600.000,00

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos de provenientes de excesso de arrecadação das emendas impositivas federais nº 2025.42000002, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e nº 202541610002, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ambas de fonte federal.

ANULAÇÃO(-).....R\$ (600.000,00)

Art. 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente lei, se necessário for.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sales Oliveira, 15 de agosto de 2025.

THIAGO C. OLIVEIRA
THIAGO ALBERTO CAMILO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Interino

Registrada e publicada em Diário Oficial Eletrônico do município, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.334/2023.

PAULA TEIXEIRA GONÇALVES CEZAR

Diretora do Departamento de Administração

Autógrafo nº. 2.551/2025